

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, originalmente apresentado pelo ex Deputado Pedro Ruas na forma do PLC n. 429 /2015, justifica-se pela necessidade de regulamentação e sistematização das medidas a serem tomadas em caso de acidente de serviço sofrido por servidor público, bem como quanto à forma de elaboração da CAS – Comunicação de Acidente de Serviço.

Tais procedimentos são necessários para resguardar os direitos daqueles servidores que ficam impedidos de exercer as suas funções quando ocorra circunstância acidentária no ambiente de serviço. O apontamento detalhado do acidente – e de suas implicações – será útil tanto para a minimização dos riscos para os trabalhadores, como na prevenção de sinistros.

Ademais, a anotação correta dos fatos causadores de acidentes, assim como o estado físico e psicológico do acidentado servirá como prova necessária à concessão de licenças e, da mesma forma, quando necessário se mostrar, à concessão de aposentadoria por invalidez.

Diante do exposto, requiro o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões,

Deputado(a) Luciana Genro